

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.118 – 24/08/2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 07/12/2000,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.30.174-3132
Outros serviços e encargos R\$25.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.48.247-3120
Material de consumo R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$30.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.210/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188-3111
Pessoal civil R\$ 5.000,00

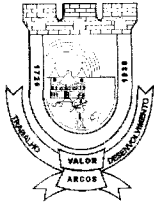
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.428-3132
Outros serviços e encargos R\$25.000,00

TOTAL: R\$30.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de Agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.118 de 24/08/2001, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que houve adequação com orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 27 de Novembro de 2001.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL